



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COPIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA.**

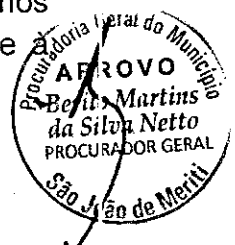
A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA**, situada à Rua Pesqueira, 115, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.041-150 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.355.511/0001-76, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **EDSON DA SILVA TORRES** e **LAÉRCIO DE ALMEIDA PEREIRA**, portadores da carteira de identidade nº 11.868.315-0 IFP/RJ e 12.041.319-0 DIC/RJ, inscritos no CPF nº 123.902.911-04 e 053.752.617-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos processos administrativos nº 14.999/2010, 15.007/2010 e 8314/2012, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula terceira do Termo de Contrato de obra pública nº 060/2011, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 180 (cento e oitenta) dias, na forma da autorização contida nos processos administrativos nº 8314/2012, 14.999/2010 e 1.5007/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO**

Fica alterado o cronograma físico-financeiro na forma da autorização contida nos processos administrativos nº 14.999/2010, 15007/2010 e 8314/2012, referente





obra pública para a reforma no prédio da Escola Municipal Roberto Bonfim Queiroz e Creche Municipal Ernani do Amaral Peixoto.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

- Fica alterado e acrescida a cláusula segunda do termo de contrato nº 060/2011 a quantia de R\$ 193.965,46 (cento e noventa três mil, novecentos e sessenta cinco reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 215.791,02 (duzentos e quinze mil, setecentos noventa um reais, dois centavos), equivalente a 45,93% do valor do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

- 1.a) Natureza das Despesas: 4- Obras e serviços de engenharia
- 2.a) Fonte de Recurso: 05.01- Salário Educação
- 3.a) Programa de Trabalho: 239- Escola do futuro.
- 4.a) Nota de Empenho: 354
- 5.a) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.02
- 6.a) Valor do Empenho: R\$ 193.965,46 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta seis centavos).

- 1.b) Natureza das Despesas: 4- Obras e serviços de engenharia
- 2.b) Fonte de Recurso: 05.01- Salário Educação
- 3.b) Programa de Trabalho: 239- Escola do futuro.
- 4.b) Nota de Empenho: 355
- 5.b) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.02
- 6.b) Valor do Empenho: R\$ 215.791,02 ( duzentos quinze mil, setecentos noventa um reais, dois centavos).

### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Obra Pública nº 060/2011.



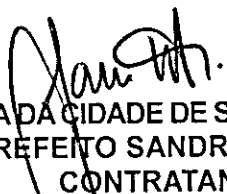


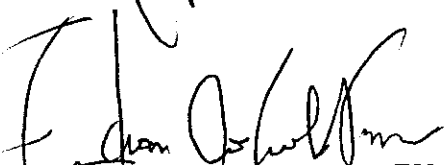
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 16 de Julho de 2014.

  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PREFEITO SANDRO MATOS  
CONTRATANTE

  
EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO  
CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA.  
EDSON DA SILVA TORRES e LAÉRCIO DE ALMEIDA PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Paulo F. F. Santana  
C. I.: 098381072 ; E CPF: 03132328471

2) NOME: Elaine Monteiro  
C. I.: 254939413 ; E CPF: 14518233719

